



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

OFÍCIO CIRCULAR N. 029-2013-CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.001462/2013-40

Brasília, 13 de Abril de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do interruptor das luzes de freio dos veículos Kia Soul, Carens, Carnival, Sorento (modelos 2007 e 2008) e Sorento (modelos 2009 a 2011).

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela empresa KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de falha no interruptor das luzes de freio, “fazendo com que as luzes não acendam quando o pedal de freio for pressionado”, e que “pode afetar a atuação do recurso de intertravamento de mudança de transmissão-freio”, com risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

---

NOTA TÉCNICA n. 74 - 2013/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.001462/2013-40

Brasília, 23 de Abril de 2013.

Fornecedor: KIA MOTORS DO BRASIL LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do interruptor das luzes de freio dos veículos Kia Soul, Carens, Carnival, Sorento (modelos 2007 e 2008) e Sorento (modelos 2009 a 2011).**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do interruptor das luzes de freio dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 01 de junho de 2013, abrange 24.191 (vinte e quatro mil, cento e noventa e uma) unidades do produto, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 190025 a 730657, para o modelo Soul; 200069 a 305578, para o modelo Carens; 144789 a 161062, para o modelo Carnival; 764938 a 896096, para o modelo Sorento (2007/2008); e 078328 a 184608, para o modelo Sorento (2009/2011), distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

Soul	
AC	2
AL	104
AP	8
AM	51
BA	425
CE	129

DF	434
ES	173
GO	298
MA	129
MG	660
MS	44
MT	76
PA	187
PB	72
PI	34
PE	278
PR	794
RJ	1105
RN	88
RO	16
RS	610
SC	553
SE	56
SP	3272

Carens	
AL	9
AP	1
AM	19
BA	61
CE	18
DF	118
ES	38
GO	42
MA	13
MG	105
MS	18
MT	22
PA	40
PB	17
PE	48
PR	188
RJ	591
RN	16
RS	176
RO	4
SC	168
SE	16
SP	933
TO	14

Canival	
DF	4
ES	1
PE	1
PR	7
RJ	1
RS	1
SC	1
SP	48

Sorento	
AL	53
AP	1
AM	25
BA	122
CE	68
DF	125
ES	117
GO	105
MA	74
MG	122
MS	46
MT	28
PA	99
PB	67
PE	71
PI	1
PR	400
RJ	362
RN	179
RS	699
RO	4
SC	478
SE	39
SP	764
TO	16

Sorento (atual)	
AC	3
AL	103
AP	2
AM	97
BA	302
CE	89

DF	256
ES	169
GO	266
MA	122
MG	463
MS	59
MT	74
PA	102
PB	89
PE	199
PI	46
PR	569
RJ	1190
RN	124
RS	671
RO	33
SC	566
SE	77
SP	2035
TO	45

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“O interruptor das luzes de freio dos veículos afetados na presente campanha, pode apresentar anomalias em seu funcionamento, fazendo com que as luzes não acendam quando o pedal do freio for pressionado, ou, ainda, podem causar a incapacidade de desativar o piloto automático, para veículos equipados com referido componente.(...) Além disso, a anomalia identificada no interruptor das luzes de freio pode afetar a atuação do recurso de intertravamento de mudança de transmissão-freio.”*

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *“o veículo afetado poderá sofrer eventual risco de acidente de trânsito na medida em que as luzes de freio poderão não acender quando o pedal for acionado, ou mesmo deixar de desativar o piloto automático do veículo”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“O inconveniente foi detectado inicialmente nos Estados Unidos da América. Assim após analisar os registros dos veículos produzidos, a fabricante coreana KIA MOTORS CORPORATION identificou que aproximadamente 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil) veículos, comercializados em diversos países, devem ser submetidos à campanha de recall. Identificou, ainda, que dentre os veículos afetados 24.191 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um) foram enviados e comercializados no Brasil, comunicando tal fato à KIA MOTORS DO BRASIL na data de 16/04/2013”*.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar, de forma suficientemente clara, o Aviso de Risco aos consumidores.

9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidente, em caso de falha no interruptor das luzes de freio, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa KIA MOTORS DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, reformulando o comunicado de Aviso de Risco aos consumidores, bem como para que informe quanto às razões do lapso temporal de 45 (quarenta e cinco) dias entre a constatação do defeito e o início do atendimento aos consumidores. Ademais, para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos